



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE
DIRETORIA DO FÓRUM
GABINETE

Rua Alberto Alves, s/n. - Centro - CEP 78515-970 - Fone/Fax: (66) 3551-1105/1097

PORTARIA Nº. 015/2014/DF

A Doutora **GISELDA REGINA SOBREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE, MM^a**. Juíza Substituta e Diretora do Fórum, desta Comarca de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO:

A temporada de Júri na Comarca de Nova Canaã do Norte-MT, de 22 de Maio de 2014 a 27 de Maio de 2014;

O teor do Art. 792 estabelece que "As audiências, sessões e os atos processuais serão, em regra, públicos e se realizarão nas sedes dos juízos tribunais, com assistência dos escrivães, do secretário, do oficial de justiça que servir de porteiro, em dia e hora certos, ou previamente designados", e prossegue o parágrafo 1º do citado artigo, dispondo que "Se da publicidade da audiência, da sessão ou do ato processual, puder resultar escândalo, inconveniente grave ou perigo de perturbação da ordem, o juiz, ou o tribunal, câmara, ou turma, poderá, de ofício ou a requerimento da parte ou do Ministério Público, determinar que o ato seja realizado a portas fechadas, limitando o número de pessoas que possam estar presentes";

A necessidade de disciplinar e regulamentar o acesso e permanência de pessoas no Plenário do Tribunal do Júri;

A necessidade de disciplinar e regulamentar o uso de Celulares, Filmadoras, Imprensa entre outros meios de comunicação ao acesso e permanência no Plenário do Tribunal do Júri.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE
DIRETORIA DO FÓRUM
GABINETE

Rua Alberto Alves, s/n. - Centro - CEP 78515-970 - Fone/Fax: (66) 3551-1105/1097

RESOLVE:

Art. 1º - O acesso ao Plenário do Tribunal do Júri será mediante a um pré-cadastro para aquelas pessoas que desejarem assistir ao julgamento, inclusive para representantes da imprensa, pelo que deverão se dirigir a Diretoria do Foro de Nova Canaã do Norte-MT, portando os seguintes documentos: Carteira de Identidade e Cartão de CPF, com a indicação de endereço, a partir do dia 09.05.2014 a 16.05.2014, no horário das 13h00hrs às 19:00hrs.

§ 1º - Fica determinada a quantidade de pessoas que terão acesso ao Plenário do Tribunal do Júri, sendo: 65 inscrições para o público em geral, ressalvados os lugares para os familiares (ascendentes e descendentes) da vítima e do réu e os representantes da imprensa.

Art. 2º - No momento do acesso ao Plenário do Tribunal do Júri, o interessado que desejar assistir ao julgamento, deverá apresentar um documento com foto, onde será realizada a consulta se o mesmo consta na listagem de pré-cadastro, sendo entregue ao interessado um crachá de identificação, que deverá ser devolvido quando o mesmo se retirar do Plenário.

Art. 3º - Fica terminantemente vedado o acesso ao Plenário do Tribunal do Júri por pessoas que não estejam pré-cadastradas e também não será realizado cadastramentos fora do período estipulado no artigo 1º.

Art. 4º - Durante o Acesso ao Plenário do Tribunal do Júri, será realizado o uso de detector de metais.

Art. 5º - Fica terminantemente vedado o uso de aparelhos Celulares, Filmadoras entre outros dispositivos eletrônicos de Imagem no Plenário do Tribunal do Júri.

Art. 6º - Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Autoridade Judiciária.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE
DIRETORIA DO FÓRUM
GABINETE

Rua Alberto Alves, s/n. - Centro - CEP 78515-970 - Fone/Fax: (66) 3551-1105/1097

Art. 8º - Encaminhe-se cópia da presente ao Egrégio Conselho da Magistratura, à Corregedoria Geral da Justiça, à Promotoria de Justiça, à Polícia Militar, 8ª Subsecção da OAB e a Rádio Comunitária para divulgação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Canaã do Norte, 09 de Maio de 2014.


Giselda Regina Sobreira de Oliveira Andrade
Juíza Substituta e Diretora do Fórum